

## Edital de Seleção de RPA – N°01/2026

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.178/0001-97, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga para prestação de serviços de apoio às inscrições no âmbito do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos 2026/2.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital está publicado no endereço eletrônico da Facto – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia ([www.facto.org.br](http://www.facto.org.br)), na opção "Editais", no menu superior.

1.2. O edital será regido pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e pela Resolução CONSUP/IFES no. 239 de 17 de maio de 2024, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como às demais diretrizes estabelecidas pela Facto em seu Estatuto e respectivo Código de Conduta Ética e Confidencialidade.

1.3. A Facto, por força do art. 2º da Lei nº 8.958/94, encontra-se desvinculada da administração pública, sendo uma instituição qualificada como "fundação de apoio", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência municipal, estadual ou federal em seu funcionamento.

1.4. A condução desta seleção será de responsabilidade de uma Comissão Avaliadora, formalmente constituída para este fim, incumbida de adotar todas as medidas e procedimentos necessários à análise, deliberação e conclusão das etapas previstas neste Edital.

1.5. Este Edital poderá ser modificado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte, sendo dever dos candidatos acompanhar as informações relativas ao presente Edital pelo site da Facto.

1.6. Anexo integrante deste Edital:

- Anexo I Declaração de Ausência de impedimentos;
- Anexo II – Formulário para impugnação;
- Anexo III – Nomeação da Comissão Avaliadora.

### 2. DAS DÚVIDAS

2.1. Informações referentes ao presente Edital não serão fornecidas por telefone. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente as disposições deste Edital e acompanhar todas as atualizações por meio do site da Facto (<https://facto.org.br/>), conforme o Cronograma estabelecido.

2.2. Eventuais dúvidas quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail [selectid@facto.org.br](mailto:selectid@facto.org.br) para esclarecimentos.

### 3. DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais designados pela Facto, responsáveis por conduzir todas as etapas desta seleção.

#### 3.2. Compete à Comissão Avaliadora:

- I – Analisar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as);
- II – Verificar o atendimento aos requisitos obrigatórios;
- III – Decidir quanto à habilitação ou inabilitação dos(as) candidatos(as);
- IV – Analisar e deliberar sobre eventuais recursos;
- V – Decidir sobre casos omissos no âmbito de sua competência.

3.3. As decisões da Comissão Avaliadora serão soberanas nas matérias de sua competência, observadas as hipóteses de recurso previstas neste Edital.

### 4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação, o(a) candidato(a) deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função pretendida, por meio de documentos válidos, legíveis e dentro do prazo de vigência e:

- 4.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- 4.1.2. Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.1.3. Ter conta corrente ou poupança bancária em sua titularidade;
- 4.1.4. Não ter vínculo com cursos preparatórios para concursos;
- 4.1.5. Não estar inscrito e ter parentes até terceiro grau inscritos como candidatos do Processo Seletivo Técnico 2026/2 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES).
- 4.1.6. Não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, por atos julgados irregulares por decisão da qual não caiba recurso, em processo disciplinar, por ato lesivo ao erário em qualquer esfera do governo;
- 4.1.7. Não ter sido condenado por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;
- 4.1.8. Cumprir com todos os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 4.1.9. Apresentar todos os documentos exigidos neste Edital;
- 4.2. A ausência de qualquer documento exigido implicará inabilitação, não sendo admitida complementação posterior, ainda que por erro material;
- 4.3. Todos os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, no formato PDF.
- 4.4. A veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de inabilitação e demais sanções previstas em lei.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os critérios para pontuação se encontram na Tabela 1 abaixo:

**Tabela 1 – Pontuação conforme documentação e titulação**

Seq.	Documentação	Pontuação Correspondente	Pontuação Máxima	Tipo
1	Documento oficial de identificação (RG; CNH; Passaporte; Documento de identidade funcional emitido por órgão público).	—	—	Eliminatória
2	CPF regular (Comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal; consulta impressa da "Situação Cadastral do CPF"; CPF físico (apenas acompanhado da consulta de situação regular).	—	—	Eliminatória
3	Declaração de Matrícula	Estar regularmente matriculado no Ensino Médio dos cursos ofertados pelo Ifes (modalidade integrado, concomitante ou EJA)	—	Eliminatória
4	Certificado de cursos básicos	Cursos nas áreas de informática, atendimento ao público, assistente administrativo ou áreas afins – 5 pontos por certificado válido	10 pontos	Classificatória
5	Experiência comprovada em atividades correlatas à função (CTPS, contrato, declaração ou RPA)	1 ponto por ano completo de experiência comprovada	3 pontos	Classificatória
6	Declaração de Ausência de impedimentos (Anexo I)	—	—	Eliminatória

5.2. Os candidatos inscritos serão selecionados de acordo com a maior pontuação adquirida. A classificação dos candidatos inscritos será feita pela ordem decrescente de pontuação.

5.3. Caso haja empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação no item Experiência comprovada em atividades correlatas à função;
- obtiver maior pontuação no item Certificado de cursos básicos;
- possuir maior idade.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, não havendo cobrança de quaisquer taxas de inscrição, cadastro, processamento ou similares.

6.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar cadastro e encaminhar a documentação exigida, sem rasuras, por meio do módulo "EVENTOS" do sistema Conveniar,

disponível no endereço eletrônico: <https://facto.conveniar.com.br/Eventos/>, observando rigorosamente as orientações constantes na plataforma e neste Edital.

### 6.3. Dos requisitos para a inscrição:

6.3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de Ensino Médio do Ifes, na modalidade integrada, concomitante ou EJA.

6.3.2. Possuir disponibilidade para participação nos encontros técnicos promovidos pelo Ifes.

6.3.3. Possuir disponibilidade para desenvolver as atividades inerentes à função.

6.3.4. Possuir experiência comprovada em atendimento ao público ou em áreas correlatas.

6.4. A comprovação de vínculo com o Ifes deverá ser realizada por meio de declaração de matrícula emitida pelo sistema acadêmico ou documento oficial equivalente expedido pelo campus.

6.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.

6.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados pessoais solicitados, para fins de cadastro, contato e pagamento pelos serviços eventualmente prestados.

6.7. É obrigatória a apresentação de CPF e PIS/PASEP/NIT/NIS válidos, bem como a indicação de conta bancária de titularidade do(a) candidato(a), apta ao recebimento de depósitos. Não serão aceitas contas salário, contas jurídicas ou contas de terceiros.

6.8. Para fins de pagamento, o(a) candidato(a) deverá manter seus dados em situação regular junto à Qualificação Cadastral do eSocial.

6.9. Em caso de inscrições em duplicidade, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

6.10. O(a) candidato(a) deverá informar os dados pessoais solicitados, registrar a pontuação correspondente e anexar, no campo indicado, a documentação comprobatória exigida na Tabela 1 deste Edital, em arquivo único, no formato PDF.

6.11. É vedada a participação de candidatos(as) que possuam contrato de trabalho celetista ativo com a FACTO ou que sejam bolsistas vinculados a projetos apoiados pela Fundação. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) venha a firmar contrato de trabalho celetista com a FACTO posteriormente, ficará impedido(a) de prestar os serviços objeto desta seleção.

## 7. DA FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

Tabela 2 – da função, atribuições, quantidade de horas trabalhadas e remuneração

Função	Descrição	Quantidade de horas	Remuneração
<b>APOIO INSCRIÇÃO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Prestar atendimento presencial, telefônico e/ou por e-mail aos candidatos;</li> <li>2. Orientar quanto às etapas do processo seletivo, cronogramas, requisitos e documentação exigida;</li> <li>3. Auxiliar no preenchimento de formulários de inscrição (especialmente em processos presenciais ou com público com</li> </ol>	160 Horas	R\$ 8.928,29

	<p>dificuldade de acesso digital);</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>4. Esclarecer dúvidas sobre modalidades de vagas (ampla concorrência e cotas);</li> <li>5. Apoiar candidatos no uso do sistema de inscrição (quando necessário);</li> <li>6. Dar suporte logístico às equipes responsáveis pela análise de documentos;</li> <li>7. Orientar candidatos sobre pendências documentais;</li> <li>8. Apoiar a Comissão local do processo seletivo;</li> <li>9. Executar tarefas administrativas diversas relacionadas ao processo;</li> <li>10. Garantir fluxo adequado de informações entre setores.</li> </ol>	
--	--	--

7.1. Trata-se de prestação de serviço por tempo. A relação estabelecida entre as PARTES decorrente deste INSTRUMENTO não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, tampouco acarreta às PARTES qualquer tipo de responsabilidade, direta ou indireta, de natureza societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem configura alienação ou sucessão, seja entre as PARTES, seus administradores, empregados, contratadas ou prepostos, seja perante terceiros, restando preservada a autonomia técnica e funcional de cada PARTE.

7.2. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado ou por serviço parcialmente realizado ou não realizado.

7.3. Sobre o valor bruto referido no quadro 1, serão recolhidos os valores dos impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o pagamento, decorrentes das atividades objeto deste instrumento.

7.4. Eventuais impostos, taxas e contribuições que não sejam obrigação da CONTRATANTE recolher, correm exclusivamente à conta do(a) CONTRATADO(A) na forma da legislação aplicável.

7.5. Aqueles que não estiverem com a situação cadastral regular com o e-Social (cláusula 6.6 do edital) ficarão impossibilitados de receber o pagamento, sendo necessário que primeiramente resolvam suas pendências cadastrais.

7.6. O pagamento será realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), exclusivamente, através de depósito em conta CORRENTE ou POUpança que tenha como titular o colaborador(a). **NÃO É PERMITIDO O USO DE CONTA SALÁRIO/JURÍDICA OU DE CONTA DE TERCEIROS.**

7.8. O pagamento pelos serviços prestados fica condicionado ao repasse financeiro do IFES.

7.9. O prazo para pagamento é em até 90 dias corridos após o repasse financeiro por parte da instituição.

## 8. DO CRONOGRAMA

Tabela 3 - Cronograma de execução

Etapa	Data
Publicação do Edital	24/04/2026

Prazo para encaminhar dúvidas e apresentar impugnação ao Edital	24/04/2026 a 27/04/2026
Decisão final das impugnações e publicação das retificações (se houver)	28/04/2026
Período de inscrições	29/04/2026 a 06/05/2026
Resultado preliminar da habilitação	07/05/2026
Período para interposição de recursos	07/05/2026 e 08/05/2026
Divulgação do Resultado	11/05/2026

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no sistema Conveniar, arquivos digitais em formato PDF, contendo cópias simples, legíveis e, quando aplicável, frente e verso, dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos na tabela 1.

9.2. A documentação deverá comprovar, de forma objetiva, o atendimento integral aos requisitos exigidos para a função. A ausência de qualquer documento implicará inabilitação.

9.3. O(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente:

- I. Documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios da função (conforme tabela 1);
- II. Autodeclaração de ausência de impedimentos (Anexo I).

9.4. Não será admitida complementação documental após o encerramento das inscrições, ainda que se trate de erro material.

9.5. A veracidade das informações e documentos apresentados é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de inabilitação e aplicação das sanções legais cabíveis.

9.6. Serão aceitos certificados ou declarações de conclusão de curso emitidos por instituição reconhecida, quando aplicável. Declarações provisórias serão aceitas desde que assinadas e contenham identificação institucional.

9.7. A apresentação de documento falso, irregular ou incompatível acarretará, a qualquer tempo, a desclassificação do(a) candidato(a), bem como as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## 10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar da habilitação será publicado no site da Facto (<https://facto.org.br/>), conforme Cronograma.

10.2. Será facultada a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar, nos termos deste Edital.

10.3. Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o resultado final da habilitação no site da Facto.

## 11. RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado a FACTO, no prazo definido no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como indeferimento da inscrição e contra o resultado

preliminar;

11.2. Recursos deverão ser encaminhados via e-mail para [selectid@facto.org.br](mailto:selectid@facto.org.br);

11.3. Deverá constar, a título de identificação, a palavra **RECURSO** e nome completo do candidato no título do e-mail;

11.4. Não haverá reapreciação de recursos

## 12. OBRIGAÇÕES DA FACTO

12.1. Fornecer ao contratado, juntamente com a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, as informações úteis, necessárias e suficientes para a boa prestação de serviço;

12.2. Notificar ao contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização delas, estabelecendo o prazo máximo para este fim;

12.3. Efetuar o devido pagamento ao contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações;

12.5. Manter arquivada toda a documentação referente a seleção, mesmo após findar as atividades do Projeto.

## 13. OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

13.1 O contratado para a prestação do serviço deverá:

13.1.1. Realizar todas as tarefas, em sua respectiva função, conforme descrito neste Edital e na ordem de serviço emitida pela Facto;

13.1.2. Participar das reuniões de treinamento sempre que convocados;

13.1.3. Responder por todas as demandas que possam ocorrer nos espaços físicos designados como de sua responsabilidade;

13.1.4. Realizar o serviço que lhe for incumbido, obedecendo rigorosamente os prazos e os horários estabelecidos para este fim;

13.1.5. Caso ocorra, durante a prestação do serviço, impedimento, atraso, desencontro ou dúvida de qualquer natureza que possa trazer dificuldade para a sua realização, no todo ou em parte, comunicar-se imediatamente com a Comissão Avaliadora – ou a quem ela previamente indicar – e atender rigorosamente às recomendações recebidas;

13.1.6. Comportar-se, durante o tempo dedicado à prestação do serviço, de forma profissional e conveniente, com base nos costumes sociais;

13.1.7. Manter sigilo quanto aos dados obtidos, a menos que tenha autorização, por escrito, da Comissão Avaliadora para divulgá-los;

13.1.8. Executar outros serviços correlatos, não especificados anteriormente, que tenham pertinência com a execução direta ou indireta do objeto da contratação.

## 14. CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

14.1. A interpretação deste Edital, a condução do processo de seleção e a resolução de casos omissos serão realizadas em conjunto pela Comissão Avaliadora.

## 15. AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS CONFORME LGPD

15.1. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste processo seletivo permanecerão salvos na base de dados interna da Facto, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato e legislação

relacionada, nos termos do o art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.709/2018 (execução de contrato e procedimentos preliminares), para os dados necessários ao processo seletivo e à eventual contratação; e com fundamento no art. 7º, inciso II, da mesma lei (cumprimento de obrigação legal), para os dados exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

## **16. FORO PARA DIRIMIR QUESTÕES RELACIONADAS AO EDITAL**

16.1. Fica definido o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Vitória/ES, 24 de abril de 2026.

# ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Edital de Seleção de RPA – N°01/2026

NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	

## DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI QUE:

1. Li, conheço e aceito as condições estabelecidas no presente Edital;
2. São verdadeiras todas as informações e documentações por mim prestadas no processo seletivo;
3. Não estou em situação de incompatibilidade da carga horária deste edital com outro emprego ou função;
4. Não estou impedido em razão de:
  - a. Possuir contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
  - b. Possuir contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
  - c. Possuir vínculo empregatício ativo com a Facto.
  - d. Ter possuído vínculo com a Facto encerrado há menos de 90 (noventa) dias.
5. No presente ato, autorizo a gravação e o uso da minha imagem pela Facto, sem nenhum ônus para qualquer das partes e por prazo indeterminado, para fins de registro da minha participação nos atos do processo seletivo, especialmente na etapa de entrevistas, bem como para possíveis auditorias internas, sendo que em hipótese alguma será fornecida a gravação para qualquer profissional da banca e/ou candidato ou para fins de marketing.

## ASSINATURA DIGITAL DO CANDIDATO



# NOMEIA A COMISSÃO AVALIADORA REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE RPA – N°01/2026

Art. 1º. Na forma do item 3.1 do Edital de Seleção de RPA – N°01/2026, pelo presente ato fica criada a Comissão Avaliadora, que será composta pelos seguintes membros:

- I. Katarina Rosa Lemos (Presidente);
- II. Luana Alvarenga Rosa;
- III. Jéssica da Silva Anunciação;
- IV. Davi Torres de Souza.

1º A Comissão Avaliadora será representada na pessoa da sua presidente, à qual compete coordenar os trabalhos, distribuir as atribuições e firmar os atos.

2º Cada membro terá um papel ativo na avaliação dos candidatos, garantindo a imparcialidade do processo seletivo, em obediência aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como às demais diretrizes estabelecidas pela Facto em seu Estatuto e respectivo Código de Conduta Ética e Confidencialidade.

3º Todas as decisões serão tomadas de modo colegiado, pela maioria dos membros presentes à seção, presentes no mínimo a maioria absoluta dos membros da Banca Avaliadora.

Art. 2º A Comissão de Banca será responsável pela condução integral do processo seletivo, desde a análise das inscrições até a divulgação dos resultados, cabendo-lhe precipuamente:

- I. Receber, organizar, responder e analisar e-mails, diplomas, certificados, formulários, bem como todos os demais documentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- II. Dirimir eventuais dúvidas suscitadas e decidir acerca das impugnações em face do edital e dos recursos contra as etapas de avaliação;
- III. Solicitar dos candidatos os devidos esclarecimentos, informações ou documentos, na forma do edital;
- IV. Avaliar as candidaturas e habilitar ou inabilitar, classificar, desclassificar ou eliminar qualquer candidato nas hipóteses do edital;
- V. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos e pelo cumprimento dos prazos previstos no cronograma;
- VI. Realizar a qualquer tempo as alterações, retificações e revogações no edital que julgar necessárias;
- VII. Manter a confidencialidade de todas as informações que estiverem em seu poder.

1º As decisões da Comissão Avaliadora sobre a impugnação ao edital serão soberanas e irrecuráveis.

2º A decisão a ser dada pela Comissão Avaliadora em matéria de recurso será irrecurável, consistindo em única instância recursal, sendo soberana em todas as suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para a mera retificação de erros materiais.

Art. 3º. No ato de avaliação dos candidatos em qualquer das etapas, a Comissão Avaliadora está adstrita ao cumprimento dos critérios avaliativos objetivamente impostos pelo edital sendo, no entanto, autônoma e independente em seu juízo no que diz respeito à pontuação atribuída a cada um destes critérios.

Art. 4ª. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 24 de abril de 2026.

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Diretor Presidente - Facto**

## Edital de seleção de RPA - 01 2026 V3 1 pdf

Código do documento b76703c9-63f8-46d4-804b-c7a87f6a7410



## Assinaturas



Klinger Ceccon Caprioli  
dipre@facto.org.br  
Assinou

*Klinger Ceccon Caprioli*

## Eventos do documento

### 24 Apr 2026, 11:25:30

Documento b76703c9-63f8-46d4-804b-c7a87f6a7410 **criado** por UNCPS FACTO (febbe9cc-d2c8-449f-abff-666128ceccc0). Email: uncps@facto.org.br. - DATE\_ATOM: 2026-04-24T11:25:30-03:00

### 24 Apr 2026, 11:26:14

Assinaturas **iniciadas** por UNCPS FACTO (febbe9cc-d2c8-449f-abff-666128ceccc0). Email: uncps@facto.org.br. - DATE\_ATOM: 2026-04-24T11:26:14-03:00

### 24 Apr 2026, 15:02:18

KLINGER CECCON CAPRIOLI **Assinou** (7e4c59d9-37cc-4b8d-8f8f-874055107fbd) - Email: dipre@facto.org.br - IP: 179.102.133.27 (179-102-133-27.user.vivozap.com.br porta: 11836) - Documento de identificação informado: 031.125.797-63 - DATE\_ATOM: 2026-04-24T15:02:18-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):7da63fcd03bef4020b5b92e57d71b9f9af72b55e39cf0a490c886dded57d4dd

(SHA512):81b1254bb9298a21af605c033adead4380afdee0dfcb5fe92703c65c45dd5c3eb5cb50ce27a691490f27e6aad11a15d72afe3ab7ad63fa901d7d5851458811c6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.